LEI N° 246/2006

"SÚMULA":
Dispõe sobre autorização para o desmembramento de área já desafetada, integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, com os poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei Fica desmembrada de sua finalidade primitiva a área abaixo descrita.
Parágrafo Único: Segue anexo "croqui" da referida área os limites e confrontações bem como sua localização.

Art. 2º - A área objeto de desmembramento localiza-se no Setor Residencial "B" Lote 10, sendo parte integrante no Patrimônio Público Municipal já desafetada; perfazendo um total de 5.440,00 m² (Cinco mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), assim divididos:

I - 3.060,0 m² (três mil e sessenta metros quadrados) destinar-se-ão à doação para a construção da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN;
II - 1.392,96 (Um mil trezentos e noventa e dois, noventa e seis metros quadrados) para a construção da Promotoria de Justiça;
III - 990,24 m² (novecentos e noventa, vinte quatro metros quadrados) para a construção da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso – OAB/MT.

Artigo 3º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 01/02/2006 a 01/03/2006

Jair Habowski
Chefe de Gabinete